



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045  
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL N.º 428/2005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2006."**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento fiscal do município, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ - 5.455.640,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

**Artigo 2º.** A receita da prefeitura será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES	4.271.530,00
Receita Tributária	80.650,00
Receitas de Contribuições	24.200,00
Receita Patrimonial	2.720,00
Receita de Serviços	7.020,00
Transferências Correntes	3.641.440,00
Outras Receitas Correntes	515.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	790.750,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	49.500,00
Transferência de Capital	441.250,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>5.062.280,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES	263.360,00
Receita Patrimonial	55,00
Receita de Serviços	19.305,00
Transferências Correntes	244.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00
Transferência de Capital	130.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>393.360,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.455.640,00</b>

A/C - TAISE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

**Artigo 3º.** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	Legislativa	246.800,00
04	Administração	1.089.000,00
06	Segurança Pública	7.500,00
08	Assistência Social	48.800,00
12	Educação	1.538.600,00
13	Cultura	11.600,00
20	Agricultura	341.700,00
25	Energia	42.000,00
26	Transporte	1.058.840,00
27	Desporto e Laser	18.700,00
99	Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>4.405.540,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Saúde	846.400,00
17	Saneamento	203.700,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>1.050.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.455.640,00</b>

## II - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031	Ação Legislativa	246.800,00
122	Administração geral	995.700,00
123	Administração Financeira	93.300,00
181	Policiamento	7.500,00
241	Assistência ao Idoso	3.100,00
242	Assistência ao Portador de deficiência	3.800,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	900,00
244	Assistência Comunitária	41.000,00
361	Ensino Fundamental	1.368.100,00
364	Ensino Superior	33.000,00
365	Educação Infantil	137.500,00
392	Difusão Cultural	11.600,00
605	Abastecimento	341.700,00
752	Energia Elétrica	42.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.058.840,00
813	Lazer	18.700,00
999	Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>4.405.540,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
301	Atenção Básica	813.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045  
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	21.700,00
304	Vigilância Sanitária	3.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	8.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	203.700,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.050.100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.455.640,00</b>

### III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	3.072.240,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.331.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>4.405.540,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	846.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	203.600,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.050.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.455.640,00</b>

### IV - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01	Poder legislativo	246.800,00
02	Gabinete do prefeito	612.400,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	484.100,00
04	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	48.800,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1.568.900,00
06	Secretaria de Agricultura	341.700,00
07	Secretaria de Transp. Obras e Serv. Públicos	1.100.840,00
99	Reserva de Contingência	2.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>4.405.540,00</b>
	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
08	Fundo Municipal da Saúde	846.400,00
09	Serviço Autônomo de Água e esgoto	203.700,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.050.100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.455.640,00</b>

**Artigo 4º.** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

**89.638-000**

**VARGEM**

**SC**


- b) Realizar movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.
- c) Realizar movimentação do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto.
- d) Realizar movimentação dos valores do orçamento (suplementação e anulação) por decreto quando os mesmos forem efetuados dentro do mesmo projeto-atividade.
- e) Realizar abertura de créditos suplementares, por decreto, à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

**Artigo 6º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

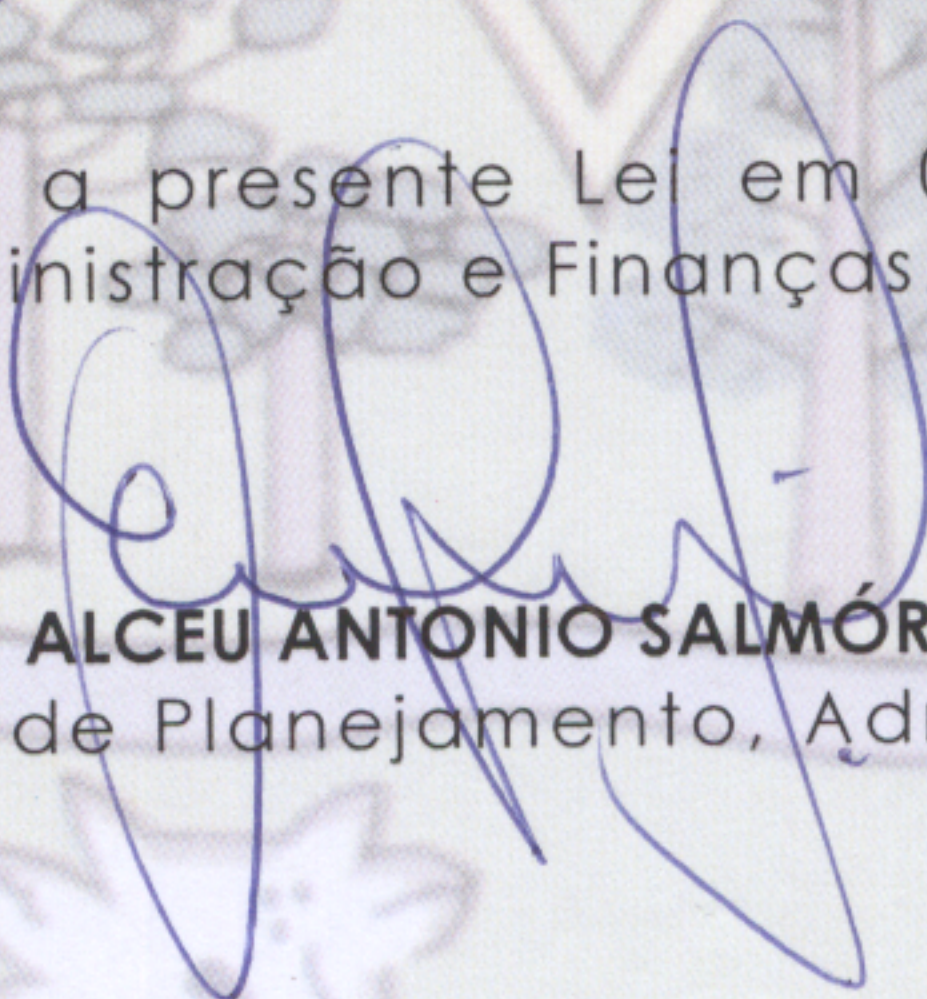
**Artigo 7º.** Ficam Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO.

VARGEM, SC. 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
**PERCE JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de dezembro de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**VARGEM**